



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.259 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965.

Considera de utilidade pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

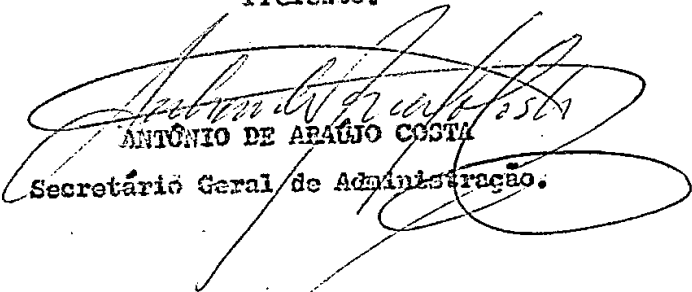
Art. 1º - É considerado de utilidade pública o grupo de cultura artístico-teatral "Os Dionysios".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de dezembro de 1965.

VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO

Prefeito.


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA

Secretário Geral de Administração.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de dezembro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO.

Diretor Geral de Administração.